CONTRATO Nº. 004 /2016-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI – EPP.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, CGC (MF) 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº. 100, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmº Procurador Geral de Justiça, Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém – Pará, e, de outro lado, a Empresa **GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI – EPP,** portadora do CGC/MF nº. 18.255.981/0001-83, Inscrição Estadual 9063474077, estabelecida à Rua João Bettega, número 513, Conjunto 12 Bairro do Portão, Município de Curitiba - Paraná, CEP: 81.070-000, Telefone (41) 3388-3405 / Fax: (41) 3388-3406, Email: licita@gamacomercio.com.br, Caixa Postal nº 16509 - Curitiba/PR - CEP 81520-98, representada pelo Sr **EZEQUIEL ZACARKIM**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado Município de Colombo - Paraná, doravante denominada CONTRATADA, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 044/2015-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço **global do ITEM**, no tipo menor preço, vinculada ao PROCESSO Nº. 105/2015- PGJ (PROTOCOLO N° 28120/2015) e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE 42 LITROS,** conforme especificações neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Classificação: 12101.03.122.1434.8332 – Operacionalização das Ações Administrativas;
Elemento: 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente;
Fonte: 0101 – Recursos Ordinários; e
0301 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 7.695,89 (**Sete Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos**)**, conforme o disposto na proposta da Contratada datada de 07/01/2016, pelo fornecimento do(s) produto(s) abaixo:

Item	Especificações	Apresentação	Qtd	Valor Unitário	Valor Global
		Unidade	01	7.695,89	7.695,89
13	**Autoclave 42 litros - Marca: Sercon, Modelo AHMC 10 - Registro ANVISA 10259750009** *Características*				

Ministério Público do Estado do Pará APROVADO Assessoria/ Licitação

	• Horizontal, compacta, de mesa, Equipada com bomba de vácuo com motor de indução monofásica e potência mínima de 1/4 cv, Câmara em aço inoxidável, Com reservatório de água • Capacidade de realizar no mínimo 8 (oito) ciclos de esterilização, Painel de comando com visor frontal, Com aproximadamente 10 (dez) níveis de alarme, Painel digital com visor alfanumérico • Cesto interno com três bandejas removíveis, Fechamento com trava de segurança e guarnição de silicone para vedação, Que utilize indicador biológico pra validação do processo de esterilização, Sensor de travamento de porta, Válvula de segurança para sobrepressão • Válvula de segurança para sobretemperatura, Transdutor de pressão digital e termostato de segurança. Pés niveladores ajustáveis, Tensão: 220V • Registro na ANVISA ***Manual do Usuário deverá conter obrigatoriamente:*** • Descrição dos processos com tempo, temperatura e pressão para cada ciclo descrito; • Diagnóstico de falhas; • Prontuário da autoclave. • Garantia mínima de 12 meses com atendimento no local da entrega

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no Banco do Brasil S/A , Agência 1458-3, Conta Corrente: 23.922-4, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas neste instrumento.

5.1.1. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ. Quando o prestador não possuir conta no Banpará, é realizada, pelo banco, a cobrança da taxa relativa a serviços bancários pela emissão de TED – Transferência Eletrônica, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

5.1.2. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

5.1.3. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

5.2 A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

5.2.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

5.2.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

5.2.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

5.2.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

Ministério Público do Estado do Pará APROVADO

5.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a adjudicada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4 Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da ADJUDICADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

EM=I x N x VP
Onde:
EM=Encargos Monetários
N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento
VP=Valor da parcela a ser paga
I=Índice de atualização financeira = 0, 0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato referentes à alteração quantitativa do objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. O preço é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

8.1. A contratada se compromete a efetuar a entrega dos equipamentos e/ou materiais solicitados no prazo não superior a **30 (trinta) dias corridos**, a contar do início da vigência do contrato.

8.1.1. A entrega dos equipamentos e/ou materiais será no Departamento Médico e Odontológico do Ministério Público do Estado do Pará, na Avenida 16 de novembro, nº 130, Cidade Velha, Belém, Pará, no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento;

8.2. Quando por problemas técnicos os prazos não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao término do prazo estabelecido para entrega do equipamento e/ou material, ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

8.2.1. A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega do equipamento e/ou material, deverá ser protocolizada no Protocolo do Ministério Público do Estado do Pará, localizado no Ed. Sede do Órgão, Rua João Diogo nº. 100 – Cidade Velha, no horário de 8h às 17:00h de segunda a sexta-feira, ficando a critério da Fiscalização do Contrato a sua aceitação;

8.3. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO ou COMISSÃO DE RECEBIMENTO (nas compras acima de R$80.000,00) se dará em duas etapas:

Ministério Público do Estado do Pará
APROVADO
Assessoria Licitação

a) em **caráter provisório**, em até **05 (cinco) dias**, por servidor designado para esse fim, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b) **definitivamente**, em até **10 (dez) dias** a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos licitados entregues pelo servidor designado para esse fim;

c) os objetos licitados serão recebidos e conferidos pela Fiscalização designada por esta Instituição.

8.4. O recebimento do equipamentos e/ou material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

8.5. Os custos da substituição do item rejeitado ocorrerão exclusivamente às expensas da Contratada, sendo vedado à FISCALIZAÇÃO responsabilizar-se pelo encaminhamento dos bens rejeitados, mesmo que seja por sedex a cobrar;

8.6. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do equipamento e/ou material ou sua divergência em relação ao exigido neste instrumento no ato da entrega ou no prazo de garantia, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da comunicação pela fiscalização, sendo-lhe concedido igual prazo para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, sem ônus para este Ministério Público;

8.7. Os equipamentos e/ou materiais listados neste Contrato deverão estar com prazo de validade mínima de 2 (dois) anos a contar do recebimento neste MP, excetuando-se aqueles que já tiverem seus prazos de validade inferior informado em sua embalagem.

8.8. A embalagem dos produtos deve dispor de informações quanto às suas características, tais como: nome do fabricante ou distribuidor, CNPJ (se empresa nacional), data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência/código do produto e modelo.

8.9. Os equipamentos e/ou materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

8.10. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Instrumento terá vigência de **06 (seis) meses,** contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, consequentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o *caput* do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento e nos seus anexos;

10.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado;

10.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada;

APROVADO
Assessoria/Licitação

10.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

10.2.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a contratada terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

11.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder correções;

11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a contratada responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações neste instrumento e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários **para a entrega dos** produtos contratados no prazo, no local e horário indicados;

11.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos contratados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

11.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução; A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

11.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

11.2.5. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

11.2.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante.

11.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme

Ministério Público do Estado do Pará
APROVADO
Assessoria/ Licitação

preceitua o art. 28 §4° da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, em especial a:

11.2.7.1. **Regularidade Fiscal** com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

11.2.7.2. **Regularidade Fiscal** perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

11.2.7.3. **Regularidade Trabalhista** comprovada através de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista** prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site www.tst.jus.br.

11.2.7.4. **Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII,** da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999)

11.2.8. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

11.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

11.2.10. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Será designado servidor do Ministério Público para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. No caso do fornecedor deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório ou usar de má fé, ficará sujeita as penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa.

13.2. ADVERTÊNCIA

Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.3. MULTA

13.3.1. De 1% ao dia, até o limite de 10%, sobre o valor **do respectivo item adjudicado**, a cada ocorrência de atraso injustificado nos prazos de entrega ou substituição do equipamento ou material, conforme segue:

13.3.1.1. Após o 10º dia de atraso dos prazos previstos, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.3.2. De 25% sobre o valor total do respectivo **do respectivo item adjudicado**, nos casos de:

I. Recusa injustificada em assinar o Contrato, se configurar inexecução total;

II. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total;

III. Recusa injustificada em iniciar a entrega dos objetos licitados, se configurar inexecução total;

IV. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;

VI. outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.3.3. De 15% sobre o valor total do respectivo **do respectivo item adjudicado**, a cada ocorrência de:

I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial;

II. Entrega parcial dos objetos licitados;

III. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;

IV. Irregularidade na execução do objeto ou prestação da garantia;

V. Outras hipóteses inexecução parcial.

13.3.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.3.5. O valor da multa será cobrado administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

13.4. SUSPENSÃO

13.4.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou irregularidades na execução, não justificada e/ou não aceita pela Administração desde que não incluída como hipótese do item 15.5.1 do edital, aplicar- se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução do objeto;

II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

13.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.5.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei n°. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Ministério Público do Estado do Pará
APROVADO
Assessoria/ Licitação

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 03 de fevereiro de 2016

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI – EPP

Testemunhas:

1. ..... RG: .....

2. ..... RG: .....

ANEXO 1 - PORTARIA Nº 010/2016/MPC/PA DE 21/01/2016
Programação das Quotas Orçamentárias Mensais - 1º Quadrimestre 2016
(Art. 40 da Lei 8.232/2015 - LDO) **Em R$ 1,00**

UNIDADE/PROGRAMA/GRUPO DE DESPESA	FONTE	VALOR				
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Total
37101 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ						
1242 - LEGITIMAÇÃO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS						
- Pessoal e Encargos Sociais	0101	2.000.000,00	2.200.000,00	2.200.000,00	2.200.000,00	8.600.000,00
- Pessoal e Encargos Sociais	0112	-	-	-	-	-
- Outras Despesas Correntes	0101	380.000,00	350.000,00	350.000,00	320.000,00	1.400.000,00
- Investimentos	0101	-	60.000,00	10.000,00	-	70.000,00
TOTAL		2.380.000,00	2.610.000,00	2.560.000,00	2.520.000,00	10.070.000,00

ANEXO 2 - PORTARIA Nº 010/2016/MPC/PA, DE 21/01/2016
Cronograma de Pagamento Mensal das Despesas - 1º Quadrimestre 2016
(Art. 40 da Lei 8.232/2015 - LDO) **Em R$ 1,00**

UNIDADE/GRUPO DE DESPESA/FONTE	VALOR				
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Total
37101 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ					
PESSOAL					
- Recursos do Tesouro	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	8.000.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
- Recursos do Tesouro	550.047,43	556.623,21	582.047,43	558.447,43	2.247.165,50
INVESTIMENTOS					
- Recursos do Tesouro	-	60.000,00	10.000,00	-	70.000,00
TOTAL	2.550.047,43	2.616.623,21	2.592.047,43	2.558.447,43	10.317.165,50

Protocolo 923950

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA N.º 392/2016-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
R E SO L V E:
DESIGNAR, como pregoeiro deste Órgão, o servidor RUBENS FERNANDES ROCHA para atuar no Pregão Eletrônico vinculado ao Processo Administrativo nº 200/2015-SGJ-TA, de acordo com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, arts. 9º, VI, e 10 do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, art. 5º, II, da Lei Estadual nº 6.474, de 6/8/2002, e arts. 10, VI, e 11 do Decreto Estadual nº 2.069, de 20/02/2006, e no impedimento deste, a servidora ANDRÉA MARA CICCIO, devendo atuar como membro da Equipe de Apoio o MAJ PM FERNANDO ALBERTO BILÓIA DA SILVA, e no seu impedimento, SUB TEN PM CARLOS NOGUEIRA OLIVEIRA e CB BM ELYLSON PEDROSO QUINTINO, para análise técnica das propostas e da documentação de qualificação técnica.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 29 de janeiro de 2016.
MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 923628

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 003/2016-MP/PA

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 025/2015-MP/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa SPEEDNET LTDA-EPP.
Objeto: Prestação de serviço de acesso à internet para PJ de Tomé-Açu/PA, através de acesso Via Rádio Banda Larga, Plano 2Mbps, com velocidade garantida de 80% e acesso ilimitado, bem como fornecimento dos equipamentos em comodato.
Data da Assinatura: 03/02/2016
Vigência: 04/02/2016 a 03/02/2017
Valor Global: R$ 2.890,00 (Dois mil e oitocentos e noventa reais).
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1357.6465; Elemento de Despesa: 3390-39; Fonte: 0101.
Foro: Belém.
Ordenador responsável: Marcos Antonio Ferreira das Neves.
Endereço da Contratada: Av. Dionísio Bentes, s/n, Quatro Bocas, CEP: 68.682-000, Tomé-Açu-PA.

Protocolo 923760

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 005/2016-MP/PA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2015-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa CN PLUS COMERCIAL LTDA (CNPJ: 06.091.618/0001-90).
Objeto: Aquisição de digitalizador de imagens radiográficas periapicais com sensor tamanho infantil.
Data da Assinatura: 03/02/2016.
Vigência: 04/02/2016 a 03/08/2016.
Valor Global: R$17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332; Elemento de Despesa: 4490-52 ; Fontes: 0101 e 0301.
Foro: Belém.
Ordenador responsável: Marcos Antonio Ferreira das Neves.
Endereço da Contratada: Travessa Tupinambás, 258, Bairro do Jurunas, Município de Belém-PA, CEP: 66025-610, Telefone: (91) 3349-9102, E-mail: contato@cnplusnet.com.br.

Protocolo 923802

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 004/2016-MP/PA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2015-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP (CNPJ: 18.255.981/0001-83).
Objeto: Aquisição de autoclave 42 litros.
Data da Assinatura: 03/02/2016.
Vigência: 04/02/2016 a 03/08/2016.
Valor Global: R$7.695,89 (sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos).
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332; Elemento de Despesa: 4490-52 ; Fontes: 0101 e 0301.
Foro: Belém.
Ordenador responsável: Marcos Antonio Ferreira das Neves.
Endereço da Contratada: Rua João Bettega, 513, Conjunto 12, Bairro do Portão, Município de Curitiba - Paraná, CEP: 81070-000, Telefone (41) 3388-3405, E-mail: licita@gamacomercio.com.br, Caixa Postal nº 16509-Curitiba/PR-CEP: 81520-98.

Protocolo 923830

Nº DO CONTRATO: 006/2016-MP/PA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 003/2015.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa BARROS & MANSANO LTDA - EPP.
Objeto: Execução das obras de engenharia para Reforma das Promotorias de Justiça de Parauapebas-PA (Lote VII).
Data da Assinatura: 03/02/2016.
Vigência: 03/02/2016 a 28/12/2016
Valor Global: R$ 112.245,74 (cento e doze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1357.6464 - Melhoria da Rede Física do Ministério Público
Elemento de Despesa: 4490-39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 0101 - Recursos Ordinários
Foro: Belém.
Ordenador responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Endereço das Partes: Av. Antônio Maia, 839, Marabá Pioneira, Marabá-PA, CEP: 68.505-005, telefone: (94) 3321-0183, email: construtorappbarros@hotmail.com.

Protocolo 923943

Nº DO CONTRATO: 007/2016-MP/PA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 003/2015.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa 4MX CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
Objeto: Execução das obras de engenharia para manutenção Predial da Sede das Promotorias de Justiça de Marituba-PA (Lote I).
Data da Assinatura: 03/02/2016.
Vigência: 03/02/2016 a 29/09/2016.
Valor Global: R$ 70.699,88 (setenta mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1357.6464 - Melhoria da Rede Física do Ministério Público
Elemento de Despesa: 4490-39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 0101 - Recursos Ordinários
Foro: Belém.
Ordenador responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Endereço das Partes: Rua dos Tupinambás, 656, Batista Campos, Belém-PA, CEP: 66.033-815, telefone: 3272-7872, email: comercial4mx@hotmail.com.

Protocolo 923960

Nº DO CONTRATO: 008/2016-MP/PA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 003/2015.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa 4MX CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
Objeto: Execução das obras de engenharia para construção do estacionamento e elevação do muro no Prédio-Anexo das Promotorias de Justiça de Marituba-PA (Lote II).
Data da Assinatura: 03/02/2016.
Vigência: 03/02/2016 a 28/12/2016.
Valor Global: R$ 180.100,16 (cento e oitenta mil, cem reais e dezesseis centavos).
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1357.7442 - Expansão da Rede Física do Ministério Público
Elemento de Despesa: 4490.51 - Obras e Instalações
Fonte: 0101 - Recursos Ordinários
Foro: Belém.
Ordenador responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Endereço das Partes: Rua dos Tupinambás, 656, Batista Campos, Belém-PA, CEP: 66.033-815, telefone: 3272-7872, email: comercial4mx@hotmail.com.

Protocolo 923978

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioc.pa.gov.br
Data: Quinta-feira, 4 de Fevereiro de 2016 às 0:00:00